



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

PF/02

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 037/2020.

Ibiúna, 12 de agosto de 2.020.

Senhor Presidente

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 18/08/2020

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 037, desta data, do Nobre Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira, que tem por objetivo dar denominação a uma Rua localizada no Bairro Cachoeira, como Rua Joaquim Dias, prestando com isso uma justa homenagem a esse ilustre senhor muito conhecido e estimado por todos que o conheciam.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 230/2020

Recebido em 17 de 08 de 2020

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO

Prefeito Municipal

Prazo Venc. em ..... de ..... de .....

Recebido por .....

AO  
EXMO SR  
PAULO CESAR DIAS DE MORAES.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.  
IBIÚNA/SP

Camara Municipal da Estância  
Turística de Ibiúna  
Recebido em 18/08/2020

Sec. Administrativa



# Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

230/2020

## **PROJETO DE LEI N° 037/2020. DE 12 DE AGOSTO DE 2020.**

“Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Cachoeira, e dá outras providências.”

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como “RUA JOQUIM DIAS”, a Rua sem saída localizada no Bairro Cachoeira, que tem seu início na Rua Moacir Leme, com 100,00 (cem) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
IBIÚNA, AOS 12 DE AGOSTO DE 2020.**

  
**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
Prefeito do Municipal

REPU B. FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
**CERTIDÃO DE ÓBITO**

NOME:  
**JOAQUIM DIAS**

MATRÍCULA:

**114900 01 55 2015 4 00020 074 0010470 68**

SEXO **Masculino** COR **Branca** ESTADO CIVIL E IDADE **Viúvo - 78 anos**

NATURALIDADE **Sertanópolis - PR** DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO **22.571.747-5 - CPF: 161.391.359-15** ELEITOR **Sim**

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO

Endereço: Rua do dia, 280  
Bairro Hortência Cidade: Ibiúna - SP  
Mãe CECILIA MARIA DE JESUS (FALECIDA)  
Pai JOSÉ BENJAMIN DIAS (FALECIDO)

DATA E HORA DE FALECIMENTO  
Treze de setembro de dois mil e quinze - 16:47h DIA **13** MÊS **09** ANO **2015**

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hospital Municipal, Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, Centro, Ibiúna-SP

CAUSA DA MORTE  
Falência Múltipla de Órgãos - Broncopneumonia - Infecção Urinária

SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)  
Cemitério Parque da Figueira, Ibiúna/SP DECLARANTE **Amarildo Dias (filho)**

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Paola de Luca Drago - CRM: 139756

OBSERVAÇÕES AVERBACÕES  
Nascido em 12/01/1937. Óbito lavrado em 18/09/2015, no livro C-20, folha 74, sob o nº 10470. Era viúvo de Theresia Pauli, cujo casamento foi registrado no Registro Civil de ARARUNA- Distrito do município de Peabiru/PR no livro B-13, às fls. 191, sob nº 723, em 24 de fevereiro de 1982; deixa o(s) seguinte(s) filho(s): 1) Natalina Dias, 2) Laura Martins Dias, 3) José Dias, 4) Amarildo Dias, 5) Nelson Dias, 6) Nivaldo Dias, 7) Neusa Aparecida Dias (TODOS MAIORES DE IDADE); deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido.

REGISTRO CIVIL E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
DA COMARCA DE IBIÚNA

ALEXANDRO SILVA TRINDADE

OFICIAL

IBIÚNA

AV. FORTUNATINHO, 126 - CENTRO  
Telefone: (16) 3248-3262  
contato@registrociviliubiuna.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé  
Ibiúna, 18 de setembro de 2015.

*Mercilia Basso Trindade*  
Mercilia Basso Trindade  
Escrevente

Isenta de custas e emolumentos.

Conferente: (32)

11490-0 - AA 000013651



ESTRADA A SER  
NOVAGADA

2006



REDE PRINCIPAL

CETRIL

RUA NOVA - LIGUE

ESTRELA - DALVA

ESTRADA MUNICIPAL CACHOEIRA

SEN TIDO - REPRESA

CARÉLA → CACHOEIRA

MIRIM ALTO





# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 230/2020 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 17 de agosto de 2020, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 18 de agosto de 2020, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 230/2020 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 19 de agosto de 2020.

**Amauri Gabriel Vieira  
Secretário do Processo Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA  
"Vereador Rubens Xavier de Lima"**

**Estado de São Paulo**

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 230/2020**

**AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO**

**RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA**

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,  
SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 17 de agosto de 2020 o Projeto de Lei nº. 230/2020 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Cachoeira, e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar rua localizada no Bairro Cachoeira, com o nome do Sr. Joaquim Dias, prestando com isso uma justa homenagem ao ilustre senhor, de família conhecida no bairro, e também visando facilitar o cadastro e localização das residências junto as empresas de energia elétrica, correios e telefone.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma rua com o nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 25 DE AGOSTO DE 2020.**

**PEDRO LUIZ FERREIRA**

**RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES**  
**VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA**  
**MEMBRO**

**ISMAEL MARTINS PEREIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ANTONIO REGINALDO FIRMINO**  
**VICE - PRESIDENTE**

**CARLOS EDUARDO GOMES**  
**MEMBRO**

**JAIR MARRELO CARDOSO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SEGURANÇA  
PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS**

**CHARLES GUIMARÃES**  
**VICE - PRESIDENTE**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

2018

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 230/2020 colocado à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente, recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2020 o relatório de parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico ainda, na mesma data de 01 de setembro de 2020 foi dado ciência conforme comunicado no expediente da mesma Sessão Ordinária do relatório de parecer em conjunto ao Projeto de Lei nº. 230/2020 das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas a Vereadora Elisangela Ferreira de Souza Soares – Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação; e ao Vereador Charles Guimarães - Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Atividades Privadas, para que no prazo de três dias apresentem o seu Voto.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 230/2020 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2020, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 01 de setembro de 2020.

Ibiúna, 02 de setembro de 2020.

AMAURO GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 188/2020**

"Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Cachoeira, e dá outras providências."

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada como "RUA JOAQUIM DIAS", a Rua sem saída, localizada no Bairro Cachoeira, que tem seu início na Rua Moacir Leme, com 100,00 (cem) metros de comprimento por 10,00 (dez) metros de largura, conforme croqui anexo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2020.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
PRESIDENTE

**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO**  
1º. SECRETÁRIO

**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO**  
2º. SECRETÁRIO



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”  
Estado de São Paulo

GABINETE

Ofício GPC nº. 167/2020

Ibiúna, 09 de setembro de 2020.

*XL/10*

**SENHOR PREFEITO:**

**CÓPIA**

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 188/2020**, referente ao Projeto de Lei nº. 037/2020, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 230/2020 que “Dispõe sobre denominação de uma Rua no Bairro Cachoeira, e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Paulo César Dias de Moraes*  
**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES**  
**PRESIDENTE**

**AO EXMO. SR.**  
**DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO**  
**DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**  
**N E S T A.**

*Recebi 10/09/20  
mice*



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

## CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 230/2020 foi colocado em discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de setembro de 2020, sendo aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente que devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 230/2020 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 188/2020, encaminhado através do Ofício GPC nº. 167/2020, de 09 de setembro de 2020.

Ibiúna, 10 de setembro de 2020.

**AMAUÍ GABRIEL VIEIRA  
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO**